



DECRETO Nº 079/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado em	15 / 09 / 2020
No jornal	Legal
Edição n.º	Ano III - Nº 0691
Janandra Pierette matr. 353	

“Altera disposições do Decreto nº 026/2020 de 17 de abril de 2020”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020 de 19 de abril de 2020;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade de reduzir o impacto econômico em decorrência do Decreto 026/2020 de 17 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n. 026/2020 de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Fica recomendado nas feiras, a não participação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como as que se enquadrem no grupo de risco de contaminação pelo COVID-19, conforme as declarações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 2º Este Decreto entrará em na data de sua publicação, revogando as deposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de setembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal